



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

-

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PORTARIA N° 594, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 05/08/2025, a Sra. Julia da Cunha Coelho, CPF 165.578.767-59, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LAU)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao **MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, inscrito no CNPJ N° 29.111.093/0001-03, através do processo nº 100017140/2024, **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 001/2025** para fins de concepção, localização e implantação da construção de 50 unidades de habitação de interesse social, em uma gleba com área total de 7.624,78 m², na seguinte localidade: **RUA REIS MAGOS, S/N, JONAS DE ALMEIDA E SILVA, SÃO FIDÉLIS/RJ**, sob as coordenadas geográficas de referência **UTM 24K 216176 7602604**. A LAU é válida até 21 de agosto de 2035, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sra. **CRISTIANE DE SOUZA BARETO**, inscrita no CPF N.º **056.500.337-22**, através do processo n.º 100016658/2025, **CERTIDÃO AMBIENTAL 058/2025** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **BARRA DE DOIS RIOS, SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com as coordenadas de referência UTM (SIRGAS 2000) **24K 211080.00 m E / 7608600.00 m S**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **DOUGLAS DE SOUZA PANISSET**, inscrito no CPF N.º **107.303.967-62**, através do processo n.º 100016623/2025, **CERTIDÃO AMBIENTAL 059/2025** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **DOIS RIOS, SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com as coordenadas de referência UTM (SIRGAS 2000) **24K 208755.00 m E / 7605876.00 m S**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **RODRIGO FELIZ PORTO**, inscrito no CPF N.º **139.291.397-74**, através do processo n.º 100016134/2025, **CERTIDÃO AMBIENTAL 060/2025** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **RUA CASTORINA MACIEL BELIENE, N.º 94 (BAIXO), ANTÔNIO BELIENE, IPUCA, 2º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com as coordenadas de referência UTM (SIRGAS 2000) **24K 215692.00 m E / 7604496.00 m S**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



PORTARIA INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – N.º 003/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade da composição regular do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis,

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros da composição do conselho para:

4) Usuários:

Representantes de Associações Comunitárias e Entidades:

a) Associação de Moradores, Produtores e Amigos da Esperança:

Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga

Suplente: Antônio Carlos Pereira de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de agosto de 2025.

Arildo Braga Berriel

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2025/ 2028



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, **CONVOCA**, os **Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025 (terça-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".**

Pauta:

- 1) Aprovação das ata da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2025;
- 2) Apreciação do Quinquasésimo Terceiro, Quinquasésimo Quarto e Quinquasésimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 3) Assuntos gerais;
- 4) Infomes.

São Fidélis, 21 de agosto de 2025.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



São Fidélis, 21 de Agosto de 2025

A presidência do Conselho Municipal de Cultura de São Fidélis, em gozo dos plenos direitos de suas atribuições, vem convocar REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 25 de agosto de 2025, às 14h, na Biblioteca Municipal Corina Peixoto de Araújo, com o intuito de debater sobre as devolutivas da última Escuta Pública com os Fazedores de Cultura, que apreciou o PAR para a PNAB Ciclo II.


MANOEL HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMC



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 30/2025

Dispõe sobre a realização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ – CMAS, para o biênio 2025 - 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Artigo 7º da Lei nº 1.423 de 29 de dezembro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ – CMAS;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 371 de 12 de setembro de 2023 que homologou o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ – CMAS, para biênio 2023 - 2025;

RESOLVE:

Art.1º- Tornar público e convocar os representantes da Sociedade Civil em geral, para a seguinte eleição:

- I - 02 (dois) representantes das entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- II - 02 (dois) representantes das entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- III - 02 (dois) representantes das entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

Art. 2º - O Processo Eleitoral da Sociedade Civil acontecerá no dia **13 de novembro de 2025, às 08:00 horas, no Centro de Atenção a Melhor Idade – CEDAMI, Rua Demerval Peixoto, s/nº, Barão de Macaúbas, São Fidélis/RJ;**

Art. 3º - Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:

- I - Representantes de usuários ou de defesa de Direitos dos usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social,
- II - Entidades Prestadoras de Serviço na área de Assistência social, no âmbito municipal: são aquelas que, sem fins lucrativos, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e ou concedem benefícios, podendo ser isolada ou cumulativamente de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, com inscrição válida no CMAS de São Fidélis até a data do credenciamento, sendo membros da diretoria ou funcionários nomeados a cargo de chefia, com poder de decisão.
- III - Entidades de trabalhadores da área de Assistência social: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores regularmente constituídos, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O credenciamento de eleitores (as) e inscrição de candidaturas dos segmentos da sociedade civil será realizado de 22 de agosto à 03 de outubro de 2025, o qual deverá ser protocolado na Casa dos conselhos situada a rua Frei Vitório, nº - 377, no horário das 8h às 12h.

Art. 5º - O credenciamento dos eleitores (as) e a inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Para as entidades de trabalhadores, tanto nos casos de eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a):
 - a) Requerimento de inscrição como eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a), devidamente assinado pelo(a) representante legal da organização, conforme Anexo I;
 - b) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) candidato e eleitor, indicados(as) para representar a organização.
- II - Para representantes de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, tanto nos casos de eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a):
 - a) Requerimento de inscrição como eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a), devidamente assinado pelo Coordenador dos Serviço e/ou programas.
 - b) Cópia de documento de identidade e CPF do (a) candidato e eleitor, indicados (as) como eleitores e/ou candidatos.
- III- Para as representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal; com inscrição no CMAS, tanto nos casos de eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a):
 - a) Requerimento de inscrição como eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a), devidamente assinado pelo(a) representante legal da organização, conforme Anexo I;
 - b) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) candidato e eleitor, indicados(as) para representar a organização.

§ 1º Cada organização da Sociedade Civil participante no processo de escolha indicará um de seus membros para atuar como seu representante, além de seu candidato inscrito, totalizando 2 (dois) votantes por entidade. Os representantes das entidades e seus candidatos presentes terão direito a voz e voto, e elegerão seus representantes no CMAS entre os candidatos inscritos.

§ 2º Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

§ 3º Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio anterior ficam impedidos em candidatar-se no processo de eleição no biênio atual, podendo apenas se credenciar como eleitores.

§ 4º Os conselheiros no biênio atual, poderão atuar como eleitores na assembleia, respeitando o seu seguimento de representatividade.

Art. 6º - Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

Art. 7º - A documentação recebida pela secretaria executiva será encaminhada para a Comissão Eleitoral para análise e a homologação das inscrições, que ocorrerá a partir do dia 20 de agosto de 2025.



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 32/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que institui a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma política de seguridade social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizado através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas.

CONSIDERANDO a lei supracitada no Art. 3 §1 que institui que os atendimentos devem ser dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

CONSIDERANDO a lei supracitada no Art. 9º que institui o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social dependem de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, que cabe ao mesmo fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar a inscrição do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima no Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis, tendo visto os critérios previstos na legislação que rege a Política de Assistência Social.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de agosto de 2025.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

